



LEI MUNICIPAL Nº 228/93

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções Sociais a Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual Municipalizada Francisco Tonon, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), ao círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º graus Alfredo Ferrari, no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros).

§ ÚNICO- Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de os subvencionários pagarem serviços de terceiros nas respectivas escolas.

ARTIGO 2º- Para fazer face às subvenções referida no art.1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial no valor de Cr\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil cruzeiros) sob as seguintes rubricas e especificações.

ARTIGO 3º- Para cobertura deste Crédito Especial, serão usados os seguintes recursos:



REDUZ:

0400- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0401.0842188.1014 - Aquisição de equipamento para Secretaria.

4120- Equipamento e material permanente Cr\$ 14.100.000,00

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em 29 de março de 1993.


GLÁDEMIR AROLDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.